LEI N. 1.001/2022 **DE 30 DE MAIO DE 2022.**

"Reconhece no município de Urupá/RO o dia 09 de julho como o dia dos colecionadores, atiradores e caçadores e suas atividades como atividade de risco, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n. 10.826 de 2003".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece o dia 09 de julho, como Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC'S.

Art. 2º Fica reconhecida, no Município de Urupá/RO, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no artigo 10, §1º, II, da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 30/05/2022 - 13:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/10642. Folha 1 de 1